

1. Elaboração / Aprovação

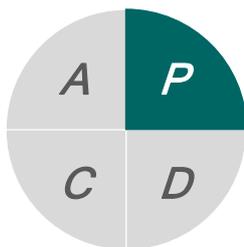
Elaboração	Aprovação	Data
Nome: Edilânia Carla de Oliveira / Marina Melo	Nome: Edilânia Carla de Oliveira	10/01/2021
Função: Gerente Administrativa / Coordenadora do SGQ	Função: Gerente Administrativa	

2. Referência Normativa

NBR ISO 9001: 2015 – Item: 7.2; Lei 13709 Ago./2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/ LGPD).

3. Abrangência

Informações referentes à “Pessoas Naturais” que por necessidade de relacionamento tem contato com a empresa, foco nos processos de Departamento Pessoal; Recursos Humanos; SSO e T.I.



PLANEJAMENTO

4. Objetivo

Estabelecer critérios de segurança para informações colidas ou geradas de pessoas físicas (pessoas naturais), colaboradores com a empresa.

5. Descrição

Este procedimento dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais pela empresa, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural:

Trato com documentações de pessoas naturais em contato com a empresa: Processo seletivo DP/RH:

Na coleta de dados para o processo seletivo o Encarregado de Dados Pessoais deve garantir:

- O direcionamento para que pessoas interessadas em processos seletivos entreguem seus dados e os mesmos sejam colhidos na empresa, garantindo a leitura somente a pessoal de interesse específico (RH e Gerente Administrativo ou Técnico);
- O consentimento da pessoa interessada no processo seletivo para tratamento das informações dentro das métricas propostas pela empresa nas áreas de RH/DP.
* Quando na entrega de currículos aleatórios sendo físicos ou via digital, sem que esses sejam de necessidade da empresa fica a prerrogativa de exclusão imediata do mesmo;
- O treinamento específico de colaboradores que tiverem contato com os dados de pessoas naturais para a entrega aos processos de DP-RH com direcionamento sigiloso destes dados;
- O treinamento específico dos colaboradores responsáveis pela análise de dados nos processos de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos (Operadores de Dados Pessoais), garantindo:
 1. O respeito à privacidade dos dados colhidos;

2. A autodeterminação informativa e a inexistência de alterações pela empresa nos dados coletados;
 3. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural envolvida;
 4. Os direitos humanos, a dignidade e o exercício da cidadania da pessoa natural envolvida.
- O acesso inicial exclusivo e a análise técnica dos dados de pessoas naturais do candidato pelos colaboradores dos processos de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, chefia responsável e diretores da empresa;
 - A assinatura de termo de responsabilidade específica para coleta e tratamento inicial de dados coletados pelos Colaboradores envolvidos na análise administrativa e técnica da pessoa natural;
 - O devido arquivamento de dados de pessoal admitido em local de restrição;
 - O arquivamento e caso necessário a exclusão com a devida eliminação de possibilidade de leitura dos dados de pessoas naturais envolvidas não efetivadas nos processos seletivos (tanto físicos como digitais).

Trato com documentações de pessoas naturais em contato com a empresa: Processo de avaliação/RH:

Quando na geração de dados para monitoramento de pessoal a empresa deve garantir que os responsáveis pelos processos de RH/DP e chefia responsável conduzam a avaliação e descrição de dados com foco em:

- Trato individualizado dos dados das pessoas;
- Comparativos somente entre as competências inerentes da pessoa e os parâmetros técnicos de avaliação;
- A impossibilidade de exposição de dados de terceiros sem a devida autorização expressa pelo mesmo;
- O entendimento do avaliado dos dados em exposição;
- O treinamento específico de funções internas que tiverem possibilidades de contato com os dados de pessoas naturais avaliadas com definições para o direcionamento sigiloso destes dados, garantindo:
 1. O respeito à privacidade dos dados avaliados;
 2. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural envolvida;
 3. Os direitos humanos, a dignidade e o exercício da cidadania da pessoa natural envolvida.

Trato com documentações de pessoas naturais em contato com a empresa: Processo demissional:

Quando na geração de dados para o desligamento de pessoal a empresa deve garantir que os responsáveis pelos processos de RH/DP e gestor técnico responsável pela pessoa natural envolvida conduzam a atividade com foco em:

- Trato individualizado e sigiloso dos dados da pessoa;
- A impossibilidade de exposição de dados de terceiros sem a devida autorização expressa pelo mesmo;
- A apresentação à pessoa de seus dados de demissão;
- O acesso exclusivo dos dados de pessoas naturais pelos processos de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, chefia responsável e diretores da empresa;
- A assinatura de termo responsabilidade de funções internas que tiverem possibilidades de contato com os dados de Pessoas Naturais para geração e tratamento final administrativa e técnica.
- O treinamento específico de funções internas que tiverem possibilidades acesso a documentações de demissão garantindo:
 1. O respeito à privacidade dos dados avaliados;
 2. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural envolvida;
 3. Os direitos humanos, a dignidade e o exercício da cidadania da pessoa natural envolvida.
- O devido arquivamento de dados da pessoa demitida em local de restrição e quando aplicável a exclusão com a devida eliminação de possibilidade de leitura dos dados de pessoas envolvidas nos processos demissionais;

Definições gerais:

Coleta e tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, bem como com o consentimento específico e destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou responsável legal. Nesse caso, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para livre acesso aos dados pelo titular.

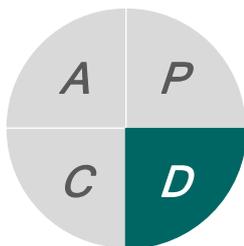
Término do tratamento de dados:

O término do tratamento de dados deverá ocorrer: quando for alcançada a finalidade ou os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes; ao final do período de tratamento; a partir da solicitação do titular, resguardado o interesse público; por determinação da ANPD, quando houver violação da LGPD.

Os dados pessoais deverão ser eliminados após o término do seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades.

É autorizada a conservação dos dados pessoais para a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que essa comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

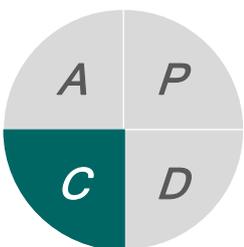


EXECUÇÃO

- Preenchimento adequado de registros estabelecidos aos processos da Recal;
- Efetiva comunicação aos "alvos" estabelecidos nesse procedimento;
- Efetuar treinamentos.

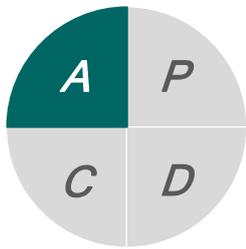
Assinaturas de termos de indicação e responsabilidade dos principais atores ligados a proteção de dados pessoais na empresa: Encarregado de Dados Pessoais e Colaboradores de processos coletores/analísadores de dados.

Conforme determinações acima e ações de contenção descritas abaixo para possíveis falhas no tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas com a empresa.



CONFERÊNCIA

A partir da efetivação deste documento o mesmo passa a ser alvo das auditorias internas do SGQ sendo abertos registros para eventuais falhas na preservação de dados de pessoas naturais.



AÇÕES

O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deverá atender à solicitação do titular em formato simplificado e imediatamente ou por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 dias, contado da data do requerimento do titular.

Os dados serão fornecidos a critério do titular, por meio eletrônico, seguro e idôneo ou sob a forma impressa.

O titular também tem o direito de rever as decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem os seus interesses. Os critérios e procedimentos para decisão automatizada devem ser fornecidos sempre que solicitados.

Comunicação sobre incidentes

O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. A comunicação deverá ser feita em prazo razoável e conter, conforme o artigo 48:

- Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- Riscos relacionados ao incidente;
- Motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- A ANPD poderá, caso seja necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais a ampla divulgação do fato em meios de comunicação e a adoção de medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Rev. Nº.	Aprovado por	Histórico	Data
----------	--------------	-----------	------

